

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº
09/2015**

Ata de reunião para recebimento e julgamento da documentação referente à CONCORRÊNCIA nº 09/2015, Processo nº 59520.000047/2014-51, que tem por objeto a Recuperação e limpeza de aguadas e pequenas barragens em diversos municípios, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia. Às 13h30min do dia 8 de Dezembro de 2015 no Auditório da CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação nº 341, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Arnaldo Dantas de Araújo Filho, cad. 10088-03, Emerson de Matos Monteiro, cad. 113570-8 e Patrícia Cardoso Dourado, cad.112520-6 para, sob a presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas. O Edital 09/2015 foi amplamente divulgado nos sites COMPRASNET, CODEVASF, no D.O.U. e no Jornal A TARDE.

Compareceram as empresas: Santa Fé Construções e Edificações Ltda., CNPJ: 05.384.936/0001-87, representada pelo Sr. Forlan Marques Ferreira, Locação de Máquinas, Serviços e Empreendimentos Floresta Eireli -ME, CNPJ: 12.370.894/0001-90, representada pelo Sr. Mário Eduardo Santiago Carneiro Sobrinho, Construtora Elo Ltda., CNPJ: 09.370.310/0001-72, sem representantes na ocasião, Embratec, CNPJ: 13.958.897/0001-02, representada pelo Sr. Joselito Silva de Andrade, SJ Engenharia Ltda, CNPJ: 00.096.631/0001-56, representada pela Sra. Maria da Purificação Santos, Construtora Marfim Ltda- ME, CNPJ: 05.618.315/0001-10, representada pela Sra. Janaina Carla Ferreira Magalhães, GCEC Construções e Empreendimentos Ltda., CNPJ: 20.645.611/0001-02, representada pelo Sr. Everaldo Cruz, SZ Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ: 09.655.659/0001-50, sem representantes na ocasião, Master Serviços Técnicos Ltda., CNPJ: 04.890.902/0001-00, representada pelo Sr. Virgílio Ferraz Ribeiro.

A Comissão decidiu finalmente considerar **INABILITADA** a seguinte empresa: GCEC Construções e Empreendimentos Ltda., CNPJ: 20.645.611/0001-02; e **HABILITADAS** as demais empresas. A empresa GCEC Construções e Empreendimentos Ltda. foi inabilitada por não apresentar a DFL (Disponibilidade Financeira Líquida) conforme exigido na alínea "d" subitem 4.2.2.4 do Edital nº 09/2015. Após a divulgação da análise da documentação, a Comissão consultou às empresas presentes se alguma tinha interesse de entrar com recurso contra a decisão da Comissão e todas as empresas presentes não manifestaram interesse de entrar com recurso. No entanto, como as empresas Construtora Elo Ltda. e SZ Construtora e Incorporadora Ltda. estavam sem representante na sessão, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de divulgação da ata, para interposição de recurso dessas duas empresas, se for o caso.

Às 16:00h a comissão suspendeu a sessão.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela comissão técnica de julgamento e pelas licitantes presentes.



Emerson de Matos Monteiro
Membro



Arnaldo Dantas de Araújo Filho
Presidente



Patrícia Cardoso Dourado
Membro



Santa Fé Construções e Edificações Ltda.
Forlan Marques Ferreira



SJ Engenharia Ltda
Maria da Purificação Santos



GCEC Construções e Empreendimentos Ltda.
Everaldo Cruz



Construtora Marfim Ltda- ME
Janaina Carla Ferreira Magalhães



Locação de Máquinas, Serviços e Empreendimentos Floresta Eireli -ME
Mário Eduardo Santiago Carneiro Sobrinho



Embratec
Joselito Silva de Andrade



Master Serviços Técnicos Ltda.
Virgílio Ferraz Ribeiro